

Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lontra-MG

Resolução Nº. 001 de 26 de Março de 2019.

Dispõe sobre o edital do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Lontra - MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lontra - MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº. 307/2013 e 336/2015, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Lontra- MG.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes conselheiros.

- a) Lúcio Gonçalves Barbosa do Poder Público
- b) Valdeir Andrade da Silva do Poder Público
- c) Diones Rodrigues Sobral do Poder Público
- d) Elane Ribeiro Lourenço representante da sociedade civil
- e) Janaína Aparecida Mendes Andrade da sociedade civil
- f) Erenice Gonçalves de Souza Ferreira da sociedade civil

Parágrafo único. A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3º. Compete a Comissão Organizadora:

- I- Conduzir o processo de escolha;
- II- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
- III- Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
- IV- Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
- V- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinados, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;




- VI-Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- VII- Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;
- VIII- Resolver os casos omissos.

Art. 4º. A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembléia do CMDCA, para deliberação.

Art.5º. Esta Comissão terá até 11/10/2019 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução 02 que dispõe sobre o Edital de Convocação aprovado por este Conselho.

Lontra 26 de Março de 2019



Dardier Mendes Madureira

Presidente do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)